



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65/ 2025

Altera a Lei 2.471 de 22 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a criação da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º São órgãos da estrutura administrativa da COMSERCAF:

- I - a Presidência;
- II - a Vice-Presidência;
- III - a Procuradoria Especial Autárquica;
- IV - a Controladoria - Geral Interna;
- V - a Diretoria - Geral;
- VI - a Diretoria Financeira;
- VII - a Diretoria de Planejamento;
- VIII - a Diretoria de Operações;
- IX - a Diretoria de Serviços Urbanos;
- X - a Diretoria de Turismo e Eventos.

§ 1º - São titulares dos cargos da estrutura administrativa da COMSERCAF, o Presidente, o Vice-Presidente, o Procurador Especial Autárquico, o Controlador-Geral Interno e os Diretores respectivos;

§ 2º - O titular do cargo de Presidente da Autarquia terá prerrogativas, direitos e vantagens equivalentes aos de Secretário Municipal.”

Art. 2º Altera o artigo 8º da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos ocasionais;
- b) executar as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.”

Art. 3º Altera o artigo 9º da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** Compete à Procuradoria Especial Autárquica:

- a) exercer a coordenação das atividades de representação judicial da Autarquia;
- b) exercer a consultoria jurídico-administrativa,
- c) assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Autarquia;
- d) prover, a assessoria jurídica aos órgãos da estrutura da Autarquia. (NR)”

Art. 4º Altera o artigo 10 da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10.** As Diretorias da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, serão geridas pelos seus respectivos Diretores, sendo lhes atribuídas, além de outras, as seguintes atribuições regimentais:

I – Controladoria-Geral Interna:

- a) realizar as atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Autarquia;
- b) avaliar o cumprimento das metas e programas de governo e dos orçamentos respectivos;
- c) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas diretorias e demais setores da estrutura da COMSERCAF;
- d) exercer apoio ao controle externo.

II – Diretoria-Geral:

- a) dirigir, orientar e coordenar as Diretorias, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação;
- b) executar as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.

III - Diretoria de Planejamento:

- a) planejar e realizar estudos de viabilidade dos projetos das áreas de atuação da Autarquia;
- b) elaborar e avaliar os planos de investimento e os projetos técnicos, e acompanhar a sua execução;
- c) elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual, coordenar e acompanhar a execução do Orçamento em cada exercício;
- d) planejar e realizar estudos de viabilidade para instruir procedimentos licitatórios para aquisição de materiais e serviços;

IV - Diretoria de Operações:

- a) coordenar e acompanhar a execução dos projetos e a realização de operações especiais da Autarquia;
- b) coordenar os diversos setores operacionais, visando a máxima eficiência na realização das suas atividades;
- c) supervisionar a execução dos serviços e obras sob a responsabilidade da Autarquia e a adequação às normas ambientais;

V - Diretoria de Turismo e Eventos:

- a) executar os planos e projetos da política municipal de turismo;
- b) promover e realizar os eventos turísticos do Município;
- c) fomentar as atividades culturais e eventos de bairros através de suporte estrutural e técnico;

VI - Diretoria de Serviços Urbanos:

- a) coordenar a execução e supervisionar a realização das tarefas e atribuições da área dos serviços urbanos a cargo da Autarquia;
- b) acompanhar diuturnamente a execução das tarefas e atribuições das áreas de serviços urbanos, avaliando e identificando imediatamente eventuais falhas de atuação;

VII - Diretoria Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- a) realizar as atividades de operação financeira e contábil da Autarquia;
- b) acompanhar a realização da receita, ordenar e executar todas as fases da despesa;
- c) executar a conciliação bancária;
- d) efetuar pagamentos e controlar os saldos financeiros;”

Art. 5º Altera o artigo 12 da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 12.** Ficam criados na Estrutura Básica da COMSERCAF os cargos públicos destinados a prover os órgãos mencionados no Art. 6º, cujo valor do vencimento básico é o estipulado no Anexo I desta Lei.

I – compete aos Diretores da Autarquia:

- a) formular estratégias, normatizar e controlar as políticas públicas específicas de suas áreas de atuação;
- b) direcionar, fiscalizar e executar as atribuições inerentes a sua respectiva Diretoria;
- c) receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- d) decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da Diretoria que dirigem;
- g) responsabilizar-se pelo patrimônio da Diretoria;
- h) solicitar compra de materiais e equipamentos;
- i) representar a Diretoria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
- j) promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Diretoria, participando ao Presidente os assuntos para apreciação superior;
- k) exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Diretoria e demais atribuições delegadas pelo Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

II – compete ao Procurador Especial Autárquico, cujo requisito para provimento do cargo é Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) dirigir a Procuradoria Especial Autárquica, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
- b) propor, para aprovação do Presidente, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Especial Autárquica;
- c) representar a Autarquia em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que a mesma for autora, ré, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
- d) prestar assistência ao Presidente em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- e) propor ao Presidente, e aos Diretores providências de natureza jurídico-administrativa, reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
- f) autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor da Autarquia, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
- g) representar a Autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
- h) receber citações, intimações e notificações em ações em que a Autarquia for parte;
- i) consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que a Autarquia figure como parte;
- j) designar Procuradores Autárquicos para exercerem assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica de acordo com a necessidade do serviço;
- k) emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
- l) determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Autarquia e das Diretorias da COMSERCAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

m) desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Presidente.

III – compete ao Controlador-Geral Interno, cujo requisito para provimento do cargo é Ensino Superior Completo:

- a) planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades da Controladoria Geral Interna;
- b) acompanhar e avaliar os resultados das ações advindas das Diretorias integrantes da Autarquia;
- c) expedir instruções e demais atos normativos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Geral Interna;
- d) implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;
- e) zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- f) assistir ao Presidente na avaliação da gestão orçamentária, patrimonial, financeira, operacional e de pessoal dos órgãos e entidades da Autarquia;
- g) propor ao Presidente medidas que devam ser observadas pelas Diretorias e órgãos vinculados para a melhoria do Sistema de Controle Interno, objetivando a eficiência e a eficácia da Administração Pública;
- h) atender as solicitações e requisições dos órgãos de controle externo, nos assuntos de sua competência;
- i) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados no caput são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município, e destinam-se às funções de direção e assessoramento superior dos órgãos da estrutura da COMSERCAF.”

Art. 6º Altera o artigo 15 da Lei nº 2.471/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 15.** Cria os cargos em comissão previstos no Anexo III desta Lei, que são de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da COMSERCAF por delegação do Prefeito do Município e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

destinam se às funções de direção e assessoramento intermediário, assessoramento especializado e chefia técnico-administrativa.

§1º – Destinam se às funções de direção e assessoramento intermediário os seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

I - Gerente de Departamento, com as seguintes atribuições:

- a) programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades de seu respectivo Departamento, de acordo com as diretrizes, orientações e determinações do Presidente;
- b) promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade do respectivo Departamento, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades;
- c) dirigir e coordenar o trabalho dos servidores vinculados diretamente ao Departamento de que é responsável;
- d) promover reuniões com os servidores para distribuição das atividades operacionais do respectivo Departamento;
- e) submeter à consideração do Presidente os assuntos que excedam à sua competência;
- g) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia e coordenação

II – Gerente de Divisão, com as seguintes atribuições:

- a) prestar informações e assessoramento ao Presidente com relação às atividades e programas a serem executados pela sua Divisão;
- b) acompanhar e avaliar os serviços a cargo da sua Divisão, com a finalidade dar subsídios às decisões do Presidente;
- c) emitir relatórios e pareceres em relação aos atos, atividades, programas e serviços a cargo da sua Divisão, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- d) prestar assistência e supervisionar a todas as unidades administrativas subordinadas, levantando necessidades de recursos humanos, equipamentos, infraestrutura e outros;
- e) desenvolver outras atividades afins.

III – Gerente de Setor, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- a) gerir a área operacional sob sua responsabilidade;
- b) assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- c) emitir relatórios e pareceres em relação aos atos, atividades, programas e serviços a cargo da sua Divisão, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- d) executar atividades assemelhadas e afins.

IV – Supervisor de Departamento, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar a unidade setorial a que esteja vinculado quanto à realização de rotinas administrativas de atuação da Autarquia;
- b) controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito da Autarquia;
- c) coordenar, padronizar, implantar, acompanhar, avaliar e controlar as rotinas, os fluxos e os procedimentos administrativos, objetivando a racionalização, a simplificação e a otimização das ações e das atividades;
- d) atender com presteza as solicitações formuladas pelo superior imediato, no que diz respeito ao fluxo de serviços;
- e) desenvolver outras atividades afins.

V – Supervisor de Divisão, com as seguintes atribuições:

- a) auxiliar diretamente a unidade a que esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências;
- b) dirigir e controlar os trabalhos que lhe forem designados pela autoridade competente, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- c) responsabilizar-se pela execução de trabalhos devendo distribuir as tarefas aos servidores integrantes de sua equipe;
- d) zelar pelo cumprimento dos horários pelos servidores sob sua responsabilidade;
- e) comunicar ao seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver;
- f) executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

VI – Supervisor de Setor, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar seu Setor em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Presidente ou por sua chefia hierarquicamente superior;
- b) promover a harmonização de recursos materiais, financeiros, humanos e administrativos, destinados ao Setor;
- c) atender, na esfera do Setor, às solicitações das demais Diretorias;
- e) desenvolver outras atividades afins.

§2º – Destinam-se às funções de assessoramento especializado os seguintes cargos, cujo requisito para provimento é Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo suas respectivas atribuições:

I – Procurador Autárquico Assistente, com as seguintes atribuições:

- a) representar a Autarquia em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que a mesma for autora, ré, assistente, oponente ou de qualquer forma interessada;
- b) orientar as Diretorias da Autarquia, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
- c) apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades da Autarquia nos Mandados de Segurança;
- d) apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Autarquia;
- e) emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que a Autarquia tenha interesse;
- f) emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
- g) receber citações, intimações e notificações em ações em que a Autarquia for parte;
- h) examinar e emitir pareceres sobre as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Autarquia;
- i) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

II – Assessor Jurídico, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- a) assessorar o Procurador Especial Autárquico, os Procuradores Autárquicos Assistentes em processos judiciais e administrativos e em procedimentos extrajudiciais;
- b) analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Especial Autárquica e, indiretamente, à Autarquia;
- c) auxiliar na elaboração de minutas de manifestações, pareceres e peças processuais;
- d) acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável;
- e) desenvolver estudos sobre assuntos de maior complexidade jurídica, relativos à sua área de atuação;
- f) desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Procurador Especial Autárquico, Procuradores Autárquicos Assistentes, desde que compatíveis com o cargo.

§3º – Destinam-se às funções de Chefia Técnico-Administrativa os seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

I – Chefe de Setor, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar equipes e orientar os servidores no cumprimento de suas funções;
- b) promover a integração entre os setores e facilitar a comunicação entre diferentes áreas;
- c) assegurar que as operações da divisão estejam em conformidade com leis, regulamentos e políticas organizacionais;
- d) planejar e coordenar projetos, atividades e processos internos dentro do setor;
- e) fazer cumprir a execução de tarefas nos prazos estabelecidos;
- f) executar outras atividades afins.

II – Chefe de Turma, com as seguintes atribuições:

- a) chefiar pequenas equipes e orientar os servidores no cumprimento de suas funções que envolvem os serviços operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- b) assegurar que os serviços estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Autarquia;
- c) chefiar os serviços de baixa complexidade;
- d) fazer cumprir a execução de tarefas nos prazos estabelecidos;
- e) executar outras atividades afins.”

Art. 7º Altera os anexos I e III da Lei nº 2.471/2013, conforme os anexos constantes na presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio,de de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DA LEI ... DE ... DE 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
NA FORMA DO ARTIGO 12

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
	SÍMBOLO	MENSAL (R\$)		
Presidente	CC - XII	12.531,62	1	12.531,62
Vice-Presidente	CC - XI	8.428,77	1	8.428,77
Procurador Especial				
Autárquico	CC - XI	8.428,77	1	8.428,77
Controlador - Geral				
Interno	CC - XI	8.428,77	1	8.428,77
Diretor - Geral	CC-X	7.271,88	1	7.271,88
Diretor Financeiro	CC-X	7.271,88	1	7.271,88
Diretor de				
Planejamento	CC-X	7.271,88	2	14.543,76
Diretor de Operações	CC-X	7.271,88	2	14.543,76
Diretor de Serviços				
Urbanos	CC-X	7.271,88	2	14.543,76
Diretor de Turismo e				
Eventos	CC-X	7.271,88	1	7.271,88
DESPESA TOTAL			13	R\$ 103.264,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DA LEI ... DE ... DE 2025

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
NA FORMA DO ARTIGO 15 (NR)**

NOMENCLATURA	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO		TOTAL DE DESPESA
		MENSAL (R\$)	QUANTIDADE	
Gerente de Departamento Procurador Autárquico	CC - VIII	4.421,71	20	88.434,20
Assistente	CC - IX	6.762,18	2	13.524,36
Gerente de Divisão	CC - VII	3.002,63	18	54.047,34
Gerente de Setor	CC - VI	2.574,27	15	38.614,05
Assessor Jurídico	CC - VI	4.792,83	2	9.585,66
Supervisor de Departamento	CC- V	2.345,15	16	37.522,40
Supervisor de Divisão	CC - IV	2.274,27	26	59.131,02
Supervisor de Setor	CC - III	2.075,13	23	47.727,99
Chefe de Setor	CC-II	1.928,15	35	67.485,25
Chefe de Turma	CC - I	1.707,79	26	44.402,54
DESPESA TOTAL			183	R\$ 460.474,81